DIGITALIZADO

EM: 18/06/01

Roberto Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/07/65

PROJETO DE LEI Nº 143/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências

VEREADOR: Adamar Arruda

LEI Nº 2988 DE 21/07/65 Janeiro de

DIOM Nº 3343 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº 2988 DE 21 DE julho DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento do corrente exercicio, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000), para auxiliar a delegação cearense à VII CONFERENCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE, a realizar-se em Mar DEl PLATA, República Argentina.

§ 1º - O auxilio de que trata esta lei será entregue, de uma só vez, ao Presidente do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FORTALEZA, entidade encarregada de organizar a delegação cearense àquele certame.

§ 2º - O crédito a que se refere êste artigo, terá vigência neste e no próximo exercicio financeiro.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de julho de

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO 143/65

Autoriza a abertura do crédito especial qu e indica e dá outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento do corrente exercicio, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000), para auxiliar a delegação cearense à VII CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE, a realizar-se em Mar del Plata, República Argentina.

§ 1º - O auxílio de que trata esta lei será entregue, de uma só vez, ao Presidente do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FORTALEZA, entidade encarregada de organizar a delegação cearense àquele certame.

§ 2º - O crédito a que se refere êste artigo, terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

JUSTIFICAÇÃO .

Será realizada de 14 a 21 de novembro dêste ano, como é de conhecimento geral, a VII CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE, na cidade de Mar del Plata, República Argentina, sob o patrocínio da Federação Argentina de Colégios de Graduados em Ciências Econômicas, sendoque, no Brasil, a entidade patrocinadora é o Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo.

Aquêle congresso, que reunirá profissionais de todos os países das Américas do Norte, Central e do Sul, tratará de assuntos técnicos da mais alta importância incluindo mesmo no seu temário o estudo da contabilidade gerencial sob todos os seus aspectos, bem como o estudo também do problema inflacionário e sua repercussão nas disciplinas contábeis.

É de tôda conveniência que profissionais cearenses compareçam à Conferência, para aquêles estudos de alto nível, cabendo ao Município cooperar financeiramente para tanto, o que corresponde mesmo a dever da Comuna , pois a Carta Magna do Estado, dispõe, a respeito, o seguinte :

"Art. 145 - Cabe ao Estado e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral".

Tratando-se, como se trata, de proposição que se justifica plenamente, esperamos dos nossos dignos e honrados pares a aprovação do projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, aos 22 de junho de 1965.

Em 9 / 7 / 65

Ademar Araújo

VEREADOR

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE

MMAV/

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento do corrente exercicio, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000), para auxiliar a delegação cearense à VII CONFERENCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE, a realizar-se em Mar DEl PLATA, República Argentina.

§ 1º - O auxilio de que trata esta lei será entregue, de uma só vez, ao Presidente do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FORTALEZA, entidade encarregada de organizar a delegação cearense àquele certame.

§ 2º - O crédito a que se refere êste artigo, terá vigência neste e no próximo exercicio financeiro.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Aprovada
13/7/65

=COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143/65.

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao oraçmento do corrente éxercicio, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (CR$ 1.000.000), para auxiliar a delegação cearense à VII CONFERENCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE, a realizar-se em Mar Del Plata, República Argentina.

§ 1º - O auxilio de que trata esta lei será entregue, de uma só vez, ao Presidente do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FORTALEZA, entidade encarregada de organizar a delegação cearense àquêle certame

§ 2º - O crédito a que se refere êste artigo, terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1965.

Elias Ramos de Sousa Pres.

Raimundo Gomes de Matos Rel.

Edmar Furtado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MMV/

Of.nº 656/65 Fortaleza, 14 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei, aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial / que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA